

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho (extracto) n.º 2425/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para exercício das funções de apoio ao meu Gabinete, na qualidade de secretária, a Assistente Administrativa Especialista, Ana Maria Mota Gomes, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2008.

7 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Vitor Campos*.

Despacho n.º 2426/2008

Considerando que os cargos de direcção intermédia do 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Informática, aberto pelo Aviso n.º 17409/2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro, se encontra concluído, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes;

Considerando que o Juri do procedimento concursal me propôs que o licenciado Eduardo Jorge Pinelo Veloso fosse nomeado para o cargo de Chefe de Divisão de Informática, por ter o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme resultou da aplicação dos métodos de selecção e dos critérios de apreciação e ponderação fixados para o procedimento concursal, nos quais o candidato obteve elevada classificação, demonstrando grande competência técnica e boa aptidão profissional e pessoal para o cargo;

Considerando que o licenciado Eduardo Jorge Pinelo Veloso reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Nos termos do disposto nos números 8, 9 e 10 do artigo 21º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com início de funções a 14 de Janeiro do corrente ano, no cargo de Chefe de Divisão de Informática da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o licenciado Eduardo Jorge Pinelo Veloso, Técnico Especialista de Informática Grau 2 Nível 1 do quadro da Secretaria Geral do Ministério da Cultura.

10 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Vitor Campos*.

Nota curricular do nomeado

I — Dados biográficos

Nome: Eduardo Jorge Pinelo Veloso

Naturalidade: Luanda

Nacionalidade: Portuguesa

Estado Civil: Casado

Descendentes: Dois filhos

Idade: Nascido em 14 de Abril de 1972

II — Habilitações académicas

Licenciatura em Informática de Gestão e Informática em 1994;

Mestrado em Gestão Empresarial em 2004;

Vários cursos frequentados na área da informática e Gestão.

III — Situação profissional

Técnico Especialista de Informática Grau 2 Nível 1 na Secretaria Geral do Ministério da Cultura.

IV — Carreira profissional

Desempenho da função de Analista Programador no SIT — Serviço de Informática Tributária, actual DGITA de 1994/1996;

Participação no grupo responsável pela criação da área de Sistemas de Informação de Gestão do SIT;

Participação em diversos projectos na área dos impostos no SIT;

Colaboração na Direcção de Informática de empresa privada multinacional em projectos de desenvolvimento de *software*, apoio à rede de agentes e informatização desses agentes;

Responsável de informática da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UALG;

Chefe de Divisão em regime de substituição da Direcção de Sistemas de Informação dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça;

Membro da divisão de sistemas de informação da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, com funções na área do desenvolvimento de projectos de *software*.

Leccionação no Ensino Secundário em 1999.

Leccionação da cadeira de Comércio Electrónico do curso de Informática (ramo Gestão) da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve em 2004.

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 2427/2008

Por despacho do Inspector-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 2007/11/12, com a concordância do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional exarada em despacho de 2007/12/27, foi concedida licença sem vencimento por mais um ano, com efeitos a 1 de Dezembro de 2007, ao inspector principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente Alexandre Augusto Ferreira de Lima Freire.

8 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Ana Veríssimo*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Anúncio n.º 522/2008

Extracto do contrato de exploração

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de atribuição de direitos de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-64, de cadastro e a denominação de Termas da Moimenta, localizada no concelho de Terras de Bouro, distrito de Braga, celebrado em 10 de Dezembro de 2007 ao abrigo do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 Março.

Concessionário: Complexo Termal da Serra do Gerês, L.^{da}

Área concedida: 61,9442 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	- 15 584	227 599
B	- 15 014	227 845
C	- 14 600	226 947
D	- 15 171	226 690

Caracterização da água: a água mineral caracteriza-se pelos parâmetros constantes da análise físico-química completa, realizada pelo Laboratório do INETI, sob colheita efectuada em 27 de Julho de 2006, será explorada para fins termais a partir da captação AMB1, sem prejuízo de outras que venham a ser reconhecidas no âmbito da revisão do plano de exploração.

Prazo: o prazo inicial da concessão é de 50 anos, o qual será prorrogado por despacho ministerial, pelo prazo de 20 anos, desde que não se verifique falta de cumprimento das suas obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculada. Atentos os mesmos princípios poderá ser concedida nova prorrogação de 20 anos.

Obrigações:

a) executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano que apresentará à aprovação no prazo de 18 meses a contar da data de assinatura deste contrato;

b) apresentar a proposta de perímetro de protecção no prazo de 18 meses a contar da data de assinatura do contrato;

c) iniciar a realização do estudo médico-hidrológico no prazo de 18 meses a contar da data de assinatura do contrato;

d) submeter à aprovação da Direcção-Geral da Saúde o projecto de construção do estabelecimento termal no prazo de 24 meses a contar da data de assinatura do contrato;

e) iniciar a exploração do recurso no prazo de 42 meses a contar da data de assinatura do contrato;

f) apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG;

g) manter a DGEG informado de quaisquer modificações ao pacto social e das alterações na composição dos órgãos sociais, as quais devem ser comunicadas no prazo de 30 dias após a sua realização.

Caducidade: Todos os bens móveis e imóveis afectos à exploração manter-se-ão na propriedade plena da concessionária ressalvados os direitos de terceiros, quando se verifique a caducidade do presente contrato por decurso do seu prazo inicial ou, de qualquer das prorrogações, se concedidas nos termos do artigo 4º do contrato.

28 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

2611081514

Contrato (extracto) n.º 56/2008

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/023/07 nos concelhos de Armamar, Tabuaço, São João da Pesqueira, Meda, Vila Nova de Foz Côa, Penedono, Sernancelhe e Moimenta da Beira, celebrado por delegação de assinatura, pelo Director-Geral de Energia e Geologia, Senhor Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 10 de Dezembro de 2007.

Titular dos direitos: Colt Resources Inc.

Depósitos Minerais: antimónio, arsénio, berílio, bismuto, chumbo, cobalto, cobre, estanho, lítio, molibdénio, nióbio, níquel, ouro, prata, tântalo, tungsténio e zinco.

Área concedida: (436,81 Km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	38000	160000
B	60000	160000
C	80000	150000
D	80000	140000
E	52000	140000
F	38000	154000
G	52000	156000
H	55959	156000
I	55617	153940
J	57093	153530
K	65257	150198
L	67500	148380
M	67500	142000
N	52000	142000
O	48000	146000
P	48000	152000

Caução: 20.000 €

Período de vigência: Inicial de 3 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 4 Km², à escolha do titular, no termo do período inicial e da 1ª prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1º ano:

- Aquisição, processamento e interpretação de dados geológicos-mineiros disponíveis;
- Reconhecimento geológico geral da área de prospecção e pesquisa;
- Inventariação, reconhecimento e avaliação do potencial económico de ocorrências minerais conhecidas;
- Colecta e análise de amostras de rocha.

2º Ano:

- Prospecção geológica e geoquímica multi-elementar;
- Sanjas de prospecção em alvos seleccionados;
- Sondagens de reconhecimento em alvos seleccionados;

3º Ano:

- Sanjas de prospecção em alvos seleccionados;
- Programa de sondagens carotadas em alvos seleccionados;
- Reavaliação do potencial económico da área com base nos resultados obtidos.

b) Nas prorrogações:

A ser negociado em data oportuna, futura, em função dos resultados que vierem a ser obtidos no “período inicial”.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1º ano 25.000 €

2º ano 50.000 €

3º ano 75.000 €

b) Em cada prorrogação: 100.000 €.

Encargos de prospecção e pesquisa: uma contribuição anual no montante de 35 € por quilómetro quadrado da área objecto do contrato.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 30 anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato de concessão, prorrogável por 1 período que não ultrapasse 20 anos.

Encargos de exploração:

- Pagará ao Estado 10% dos resultados líquidos do exercício, deduzidos de todos os encargos tributários inerentes;

- ou em alternativa uma percentagem do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Tal percentagem será de:

1% se a cotação média anual do ouro for igual ou inferior a US\$300/OZ

2% se a cotação média anual do ouro for superior a US\$300/OZ ou inferior a US\$400/OZ;

3% se a cotação média anual do ouro for superior a US\$400/OZ ou inferior a US\$500/OZ;

4% se a cotação média anual do ouro for superior a US\$500/OZ.

Para o caso dos restantes metais será considerado metade destes valores tendo por referência o ouro.

Foi acordado que durante os 2 primeiros anos de laboração da mina, o Estado renunciará totalmente ao pagamento dos encargos de exploração.

7 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
2611081518

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 63/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, área de rede Beira Litoral — Aveiro, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 352 Pinheiro da Bemposta — cemitério, na(s) freguesia(s) de Pinheiro da Bemposta, concelho(s) de Oliveira de Azeméis, a que se refere o Processo n.º EPU / 30995.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611081561

Édito n.º 64/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Ponte de Lima e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado